



TRANSPETRO

Código: **PG-0TP-00192-A**

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO NA TRANSPETRO

Status: **Ativo**

Órgão aprovador: **TP/PRES/GCJUR**

Data de Aprovação: 07/01/2021

Órgão gestor: **TP/PRES/GCJUR**

Assinatura: Fabio Wagner

Tipo de Cópia Impressa:
Não Controlada

Cadastro do padrão

[Clique aqui para expandir a seção validação.](#)

Padrão entrou em validação em 07/01/2021. Prazo para validação: 45 dias (até 21/02/2021)

Gerência Aprovadora	Não s
---------------------	-------

SUMÁRIO

1. OBJETIVO

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

3.1. Documentos de Referência

3.2. Documentos Complementares

4. DEFINIÇÕES

5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

6. DESCRIÇÃO

6.1. Disposições Gerais

6.2. Programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

6.2.1. Avaliação de Riscos

6.2.2. Normatização e Treinamento

6.2.3. Verificação de Listas de Sanção

6.2.4. Conhecer as Contrapartes

6.2.5. Conhecer os Empregados

6.2.6. Comunicação de Operações Suspeitas

6.2.7. Monitoramento

6.2.8. Reporte
7. REGISTROS
8. ANEXOS

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo na TRANSPETRO e suas Participações Societárias.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Aplica-se integralmente a TRANSPETRO e é desdobrável às suas subsidiárias.

Padrão aprovado pela Diretoria Executiva da Transpetro - Ata DE nº 1147, item 05, de 18/12/2020 - Pauta nº 313/2020.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

3.1. Documentos de referência

- > PG-0TP-00168 - GESTÃO DO PROGRAMA PETROBRAS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO – PPPC TRANSPETRO
- > PP-0TP-00119 - REALIZAR ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE CONTRAPARTES
- > PG-0TP-00192- PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO NA TRANSPETRO
- > PL-0TP-00004 - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
- > PL-0TP-00014 - POLÍTICA DE COMPLIANCE
- > PL-0TP-00019 - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA
- > PG-0TP-00193 - REALIZAR BACKGROUND CHECK DE INTEGRIDADE
- > PG-0TP-00202 - GERIR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO NA TRANSPETRO
- > PP-0TP-00130 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS DE CONFORMIDADE RELACIONADOS À FRAUDE, CORRUPÇÃO, LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO DA TRANSPETRO
- > PP-2TP-00094 - REALIZAR APURAÇÕES
- > Lei nº 9.613/98
- > Lei nº 13.810/19
- > <http://www.fatf-gafi.org/countries/#high-risk>
- > IN RFB nº 1.037/2010

3.2. Documentos complementares

- > PG-0TP-00173 - Comissão Interna de Apuração
- > PP-0TP-00090 - Formulação, Recebimento e Tratamento de Denúncias

4. DEFINIÇÕES

Canal de Denúncia - Ferramenta independente, sigilosa e imparcial disponível para os públicos externo e interno da Transpetro e suas empresas controladas no site <https://www.contatoseguro.com.br/petrobras> e recebe denúncias sobre Fraude, Corrupção, Lavagem de dinheiro, Assédio, Discriminação, Segurança, Meio Ambiente e Saúde e Outras irregularidades.

Factoring (Fomento Comercial) - Operação financeira pela qual uma empresa vende seus direitos creditórios por meio de títulos a um terceiro, que compra estes à vista, com um desconto.

Financiamento ao Terrorismo - Oferecer, receber, obter, guardar, manter em depósito, solicitar, investir ou de qualquer modo contribuir para a obtenção de ativos, bens ou recursos financeiros, com finalidade de financiar, custear, direta ou indiretamente a prática de terrorismo.

GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo) - Organismo intergovernamental com o objetivo de estabelecer padrões e promover a aplicação efetiva das medidas legais, regulamentares e operacionais para o combate à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e outras ameaças relacionadas com a integridade do sistema financeiro internacional.

Lavagem de Dinheiro - Ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal (Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998).

Mídia Negativa - Informações relevantes sobre a reputação da contraparte na mídia que indicam o envolvimento de determinada pessoa – seja física, seja jurídica – em condutas duvidosas ou com histórico de fraudes e crimes.

PEP (Pessoas Expostas Politicamente) - De maneira geral, de acordo com a Circular do BACEN nº 3.978, de 23/01/2020, consideram-se pessoas expostas politicamente as que sejam, ou que, nos últimos cinco anos, tenham sido:

a. No Brasil: Detentores de mandatos eletivos e ocupantes de cargo do Poder Executivo, detentores de mandatos eletivos do Poder Legislativo da União; membros do Poder Judiciário (Tribunais, Conselhos, Procuradores e Vice-Procuradores e Sub-Procuradores); membros da Administração Pública Direta e Indireta; presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

b. No exterior: chefes de estado ou de governo; políticos de escalões superiores; ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário; executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou dirigentes de partidos políticos.

Sanções - São quaisquer sanções econômicas, financeiras ou comerciais, sanções regulamentares, embargos ou medidas restritivas administradas, promulgadas,

impostas ou executadas por país ou organização internacional ou pelas respectivas instituições e agências.

5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

Quem	O quê
<p align="center">Unidades Organizacionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Informar a unidade responsável pela atividade de conformidade local sobre todos os contratos que possuam cláusulas prevendo a obrigação de observância de listas de sanções internacionais. · Promover, em articulação com as unidades responsáveis pelas atividades de conformidade e recursos humanos da empresa, treinamento periódico de seus colaboradores quanto às melhores práticas de prevenção à lavagem de dinheiro, combate ao financiamento do terrorismo e compliance de sanções. · Consultar a versão atualizada da Lista de Sanções Comerciais, disponibilizada pela Gerência de Conformidade, antes de iniciar uma transação com qualquer contraparte. · Identificar e tratar vulnerabilidades em suas operações e transações críticas, com assessoria da unidade responsável pela atividade de conformidade local. · Encaminhar dúvidas ou sugestões relacionadas ao programa de PLDFT à unidade responsável pela atividade de conformidade local. · Denunciar irregularidades, na Transpetro ou nas empresas do Sistema, relacionadas à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções por meio do Canal de Denúncia.
	<ul style="list-style-type: none"> · Coordenar, promover, orientar e assessorar as ações de gestão de riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções. · Manter atualizada a Diretriz do Programa de

<p>TP/PRES/GCJUR/GCON/CONF</p>	<p>PLDFT no Sistema Petrobras, de acordo com as orientações internas da Petrobras, a legislação em vigor e as boas práticas do mercado sobre o tema.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Disponibilizar treinamentos às unidades organizacionais, para que os executivos, os gestores e a força de trabalho saibam como consultar as listas de sanções e como agir diante de um caso de identificação de entidade sancionada com a qual se deseja transacionar, como reconhecer os sinais de alerta de PLDFT e como comunicar operações suspeitas ao Canal de Denúncia. · Orientar as unidades sobre como proceder diante de cada caso identificado de sanção de contraparte. · Reportar, periodicamente, à Alta Administração, quanto à exposição da Companhia ao risco de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções.
<p>TP/PRES/GCJUR/GCON/CONF/IC</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Realizar Due Diligence de Integridade e atribuir o GRI às contrapartes. · Realizar Background Check de Integridade (BCI) de ocupantes de funções gratificadas e de indicados pela Petrobras à dirigentes em outras sociedades em que possui participação. · Informar sobre contrapartes sancionadas.
<p>TP/DFIN/GBS/NP/GF</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Disponibilizar a Lista de Sanções Comerciais para as unidades organizacionais. · Monitorar cadastros e transações. · Informar a Gerência de Conformidade sobre contrapartes sancionadas.
<p>TP/PRES/GCJUR/GCON/CONF/CI</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Apoiar os gestores na implementação e melhoria dos controles que mitiguem os riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções. · Avaliar a efetividade dos controles que mitiguem os riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções. · Validar as auto avaliações dos controles destinados à mitigação dos riscos de lavagem

	<p>de dinheiro e de financiamento do terrorismo.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Suportar os gestores na identificação de modificações nos processos integrados que possam impactar positiva ou negativamente o gerenciamento de riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções.
TP/PRES/GCJUR/GCON/CONF/PI	<ul style="list-style-type: none"> · Realizar investigação interna sobre lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções. · Informar quando necessário e preservando os envolvidos, sobre as apurações procedentes. · Reportar as apurações procedentes referentes a lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções às autoridades públicas, quando solicitado.
TP/AUDIN	<ul style="list-style-type: none"> · Avaliar, periodicamente, conforme definido no Plano Anual de Auditoria, a aderência dos procedimentos executados pela Companhia a esta diretriz. · Avaliar a eficácia dos controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro, de combate ao financiamento do terrorismo e de sanções e os planos de remediação e resposta nos relatórios de auditoria. · Reportar as avaliações independentes e eventuais descobertas de operações de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e de sanções, de forma tempestiva, ao Conselho de Administração direta ou, indiretamente, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.
TP/DFIN/GEFIN/GRS	<ul style="list-style-type: none"> · Analisar as matrizes de riscos recebidas das unidades organizacionais e informar à Gerência de Conformidade, quando aplicável, a existência de situações que possam caracterizar exposição ao risco de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e violação ao regime de sanções da Companhia.
	<ul style="list-style-type: none"> · Assessorar a Companhia quanto à legislação e às normas aplicáveis. · Avaliar, quando solicitado, decisões, aplicações, interpretações das leis, normas, orientações e sanções comerciais nacionais e

<p>TP/PRES/GCJUR/GJRI</p>	<p>internacionais relacionadas ao tema.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Avaliar, quando solicitado, a necessidade de inclusão do tema lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções nas cláusulas relativas a compliance nos diversos contratos da empresa. · Prestar assessoria quanto às providências jurídicas necessárias para o tratamento da ocorrência de transações ou atividades suspeitas de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. · Analisar e orientar, para os casos cabíveis, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos nas relações comerciais, as quais se aplicam a legislação, normas e sanções nacionais e internacionais relativas à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções. · Assessorar as unidades quanto à aplicabilidade e as restrições das eventuais sanções das contrapartes.
<p>Força de Trabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Participar dos treinamentos disponibilizados pela Companhia. · Encaminhar dúvidas ou sugestões relacionadas ao programa de PLDFT à unidade responsável pela atividade de conformidade. · Não praticar e não compactuar com nenhum tipo de atividade de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e de violação ao regime de sanções da Companhia. · Denunciar irregularidades, na Transpetro ou nas empresas do Sistema, relacionadas à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções por meio do Canal de Denúncia.

6. DESCRIÇÃO

6.1. Disposições Gerais

A Transpetro está comprometida em minimizar o risco de lavagem de dinheiro, de

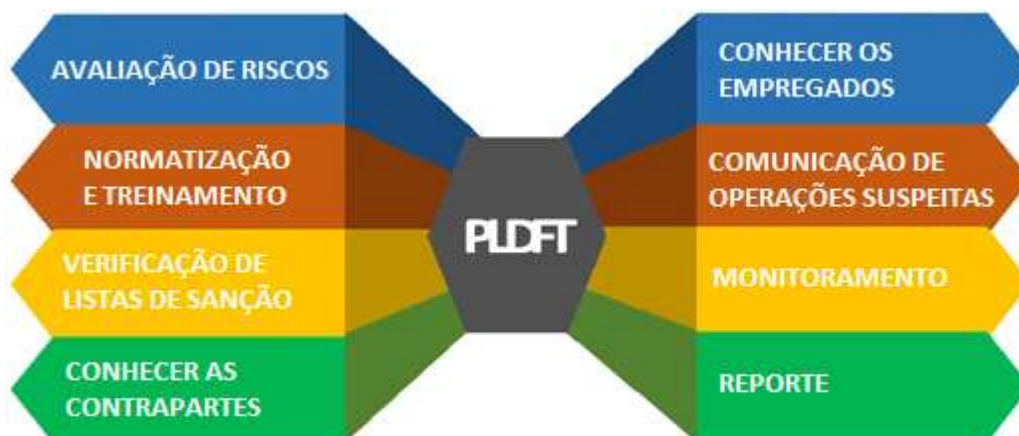
financiamento do terrorismo e de violação ao regime de sanções em suas operações. Para tanto se compromete a manter controles e revisar periodicamente suas estratégias e diretrizes, de acordo com a legislação e melhores práticas do seu setor de atuação.

Os ilícitos de financiamento ao terrorismo e de lavagem de dinheiro diferem em muitos aspectos, mas ambos exploram as mesmas vulnerabilidades relacionadas a níveis inadequados de anonimato e falta de transparência na execução de operações. Assim, as ações da Companhia em relação ao assunto buscam uma maior transparência nas operações e processos com o intuito de prevenir e detectar eventuais desvios.

Além das normas brasileiras relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, incluindo a observância ao regime de sanções econômicas e financeiras que vinculam o Brasil, a existência de subsidiárias constituídas em outros países, as parcerias e transações celebradas com empresas estrangeiras, os compromissos contratuais ou ainda o fato de a companhia ser signatária de acordos e pactos internacionais, implicam a necessidade de apresentar procedimentos aderentes às normas e à legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo de outras jurisdições além da nacional.

6.2. Programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

O Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) é composto por um conjunto de ações e processos organizados e integrados:



6.2.1. Avaliação de Riscos

As operações listadas a seguir estão mais expostas ao risco de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e/ou violação ao regime de sanções:

- Afretamento de navios, embarcações, etc.
- Operações de trading internacional.
- Venda ou aquisição de ativos ou participações societárias.
- Suprimento de Bens e Serviços.
- Concessão de crédito a clientes e fornecedores.
- Cessão de direitos creditórios a empresas de *Factoring*.
- Operações de câmbio.
- Contratação de serviços de consultoria, assessoria, aconselhamento ou assistência.
- Contratação de agências de publicidade e propaganda.
- Contratação de seguros.
- Celebração de Patrocínios, contribuições para caridade e convênios com Organizações Não Governamentais (ONGs).
- Pagamentos off-shore.
- Pagamentos realizados manualmente.
- Transações com partes relacionadas.
- Transações com PEPs

Compete aos gestores dos processos aos quais tais operações estão atreladas gerenciar e implementar as medidas necessárias para reduzir a exposição da Transpetro a níveis toleráveis na execução dessas operações, cabendo à Gerência de Conformidade na empresa assessorá-los nas ações de gestão desses riscos.

6.2.2. Normatização e Treinamento

As diretrizes corporativas referentes ao programa de PLDFT estão descritas na Política de Compliance da Transpetro, no Programa Petrobras de Prevenção da Corrupção, nas diretrizes para o Gerenciamento de Riscos de Conformidade Relacionados à Fraude, Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, na presente diretriz e na página da intranet PLDFT.

Os membros da Alta Administração, os gestores e a força de trabalho da Transpetro devem receber treinamento, em intervalos regulares, para que saibam: identificar as operações mais suscetíveis aos riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao

Terrorismo; reconhecer os sinais de alerta relacionados ao assunto; como consultar as listas de sanções; como agir em caso de identificação de contraparte sancionada; e denunciar irregularidades ao Canal de Denúncia.

6.2.3. Verificação de Listas de Sanção

Alguns países e organizações internacionais utilizam sanções econômicas e financeiras como instrumento de política externa relacionado à supressão do terrorismo e seu financiamento. e/ou como forma de retaliação a regimes responsáveis por graves violações aos direitos humanos.

As sanções podem ser: Direcionadas (destinadas a pessoas específicas), Setoriais (destinadas a setores da economia) ou Abrangentes (proíbem importações/exportações diretas ou indiretas, intermediação comercial, financiamento ou facilitação dos bens, tecnologias e serviços).

Além das obrigações legais aplicáveis nos territórios onde a Transpetro possui negócios, como, por exemplo, a necessidade de observar as sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas por força da Lei n.º 13.810/2019, o Sistema Petrobras possui compromissos vigentes de não se relacionar com contrapartes sancionadas por determinados países ou organismos internacionais, em decorrência de compromissos contratualmente assumidos.

Compromissos dessa natureza estão se tornando cada vez mais comuns nos mais variados tipos de contratos celebrados pela Transpetro, tais como parcerias operacionais, compra e venda de óleo e derivados, compra e venda de ativos e participações societárias, empréstimos e financiamentos, entre outros.

Por isso, antes de iniciar uma transação com qualquer contraparte, as unidades organizacionais devem consultar a Lista de Sanções Comerciais mais recente, disponibilizada pela Gerência de Conformidade.

Caso a unidade identifique que a contraparte com quem pretende transacionar seja sancionada, esta deverá, previamente à transação pretendida, consultar a Gerência de Conformidade quanto à aplicabilidade e as eventuais restrições da sanção, cabendo à Gerência de Conformidade, com apoio do Jurídico, orientar a unidade sobre como proceder diante de cada caso identificado.

A forma de verificação das contrapartes pode ser customizada e adaptada, considerando as peculiaridades e restrições de cada processo.

Tabela 1 - Listas de sanções que devem ser observadas pelo Sistema Petrobras

Descrição do Risco	Impacto	Medidas de Mitigação
Exposição a riscos de crédito de terceiros	Exposição a riscos de crédito de terceiros, incluindo inadimplência, falência, liquidação, entre outros, podendo resultar em prejuízos financeiros e danos à reputação da Transpetro.	Realizar análises de crédito antes de conceder crédito, monitorar o desempenho financeiro dos terceiros, estabelecer limites de crédito e utilizar instrumentos de proteção de crédito, como seguros e garantias.
Exposição a riscos de liquidez	Exposição a riscos de liquidez, incluindo a incapacidade de honrar obrigações financeiras, podendo resultar em danos à reputação e prejuízos financeiros.	Manter níveis adequados de liquidez, diversificar fontes de financiamento, estabelecer linhas de crédito e utilizar instrumentos de proteção de liquidez, como seguros e garantias.
Exposição a riscos de mercado	Exposição a riscos de mercado, incluindo flutuações de preços de commodities, taxas de câmbio e taxas de juros, podendo resultar em prejuízos financeiros.	Utilizar instrumentos de hedge para mitigar os riscos de mercado, como contratos futuros, opções e derivativos.
Exposição a riscos operacionais	Exposição a riscos operacionais, incluindo falhas em processos, equipamentos e sistemas, podendo resultar em interrupções de produção e danos à reputação.	Implementar controles internos robustos, realizar manutenção preventiva e corretiva, e investir em tecnologia para otimizar processos e sistemas.
Exposição a riscos legais e regulatórios	Exposição a riscos legais e regulatórios, incluindo mudanças em leis e regulamentos, podendo resultar em custos adicionais e danos à reputação.	Monitorar mudanças legais e regulatórias, consultar especialistas em direito e regulamentação, e implementar políticas e procedimentos para garantir conformidade.
Exposição a riscos de segurança	Exposição a riscos de segurança, incluindo ataques cibernéticos, roubo de dados e ataques físicos, podendo resultar em danos à reputação e prejuízos financeiros.	Implementar medidas de segurança cibernética robustas, realizar treinamentos de segurança e estabelecer protocolos de resposta a incidentes.
Exposição a riscos de sustentabilidade	Exposição a riscos de sustentabilidade, incluindo mudanças em preferências dos consumidores e pressão de investidores, podendo resultar em danos à reputação e prejuízos financeiros.	Adotar práticas sustentáveis, comunicar-se transparentemente com stakeholders e implementar políticas e procedimentos para garantir conformidade com expectativas de sustentabilidade.

6.2.4. Conhecer as Contrapartes

A análise dos riscos de integridade aos quais a Transpetro possa estar exposta, quando do relacionamento com contrapartes especificadas no padrão (PP-0TP-00119), é realizada por meio da aplicação da Due Diligence de Integridade (DDI).

Para maiores informações sobre o processo Realizar Análise de Contrapartes, consulte o padrão (PP-0TP-00119).

6.2.5. Conhecer os Empregados

Em todas as indicações da Transpetro para cargos gerenciais e em todos os níveis hierárquicos, incluindo dirigentes em outras sociedades em que possui participação, bem como associações, fundações e entidades representativas em geral, deve ser realizado um prévio *Background Check* de Integridade (BCI), com base em um sumário de informações públicas, gratuitas ou pagas, bem como de sistemas internos da Companhia, acerca de candidatos indicados pela Transpetro para atuar em posições-chave na Companhia, suas subsidiárias, controladas e coligadas.

Para maiores informações sobre o processo Realizar Background Check de Integridade, consulte o padrão (PG-0TP-00193).

6.2.6. Comunicação de Operações Suspeitas

Os membros da alta administração, os gestores e a força de trabalho da Transpetro devem denunciar irregularidades relacionadas à lavagem de dinheiro, financiamento

do terrorismo e violação ao regime de sanções por meio do Canal de Denúncia. Em caso de dúvidas ou sugestões, podem consultar a página da intranet PLDFT ou enviar e-mail para a chave CONFTP, e-mail: conformidadetp@transpetro.com.br.

Nesse contexto, apresenta-se, a seguir, uma lista exemplificativa e não exaustiva de operações que podem representar indícios de atividade de lavagem de dinheiro e/ou de financiamento ao terrorismo e, por isso, devem ser monitoradas pelas unidades onde são executadas:

- Operação envolvendo empresas, sócios, procuradores ou representantes legais, domiciliados em jurisdições consideradas de alto risco pelo GAFI;
- Operação envolvendo empresas, sócios, procuradores ou representantes legais, domiciliados em jurisdições consideradas de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado pela Receita Federal;
- Pagamentos realizados em países diferentes daqueles onde o serviço foi prestado;
- Cessões de crédito a terceiros não relacionados contratualmente;
- Contrapartes ou respectivos sócios ou intermediários envolvidos anteriormente em investigação de lavagem de dinheiro;
- Estruturas complexas de negócio sem propósito comercial aparente;
- Aditamentos contratuais recorrentes especialmente em datas próximas a eleições;
- Operação aparentemente fictícia ou com indícios de superfaturamento ou subfaturamento;
- Venda ou aquisição de ativos ou participações societárias superavaliadas ou subavaliadas;
- Pedidos de transferência de dinheiro ou de retorno de depósitos a um terceiro ou uma conta não conhecida;
- Fracionamento de pagamentos relativos à mesma contratação;
- Representação de diferentes pessoas jurídicas pelos mesmos procuradores ou representantes legais, sem justificativa razoável;
- Realização de operações de contratação com a utilização de agentes intermediários;
- Comissão desproporcional pelos serviços prestados;
- Informação de mesmo endereço comercial por diferentes pessoas jurídicas, sem justificativa razoável;

- Realização de qualquer negócio de modo diverso ao procedimento formal adotado pela Companhia;
- Modificações recorrentes no objeto ou razão social dos contratos sociais das contrapartes;
- Compras e adiantamentos de pagamentos sem pedido vinculado;
- Condições de recebimento excepcionalmente favoráveis;
- Alteração de dados bancários sem justificativa razoável;
- Solicitação de pagamentos em dinheiro, cheque ou em moeda divergente daquela pactuada em contrato.

6.2.7. Monitoramento

A Transpetro deve adotar regras e procedimentos detectivos de monitoramento das transações realizadas que possibilitem a identificação das situações que possam configurar indícios de materialização do risco de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou violação ao regime de sanções, sendo a unidade responsável pela atividade de conformidade o local responsável pela execução dessas rotinas de monitoramento.

A Gerência de Conformidade deverá analisar as ocorrências a fim de confirmar ou não os indícios de materialização desses riscos, devendo registrá-las, provendo orientações às unidades ou encaminhá-las a unidade responsável pela atividade de apuração.

6.2.8. Reporte

A exposição da Transpetro ao risco de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e violação ao regime de sanções deve ser trimestralmente reportada à Alta Administração, diretamente, por meio de Relatório de Atividades de Governança e *Compliance*, e indiretamente, por meio de órgãos técnicos destinados a aconselhar os administradores.

7. REGISTROS

Não Aplicável

8. ANEXOS

8.1 Anexo A - Rotina de Consulta

SUMÁRIO DE REVISÕES		
0	30/01/2019	<p>[20/10/2020 10:22:04] - O administrador SINPEP, Mauro Medina da Silva - PrestServ, executou a ação "Substituir Aprovador" a qual alterou o órgão aprovador do padrão de TP/PRES/GCJUR para TP/PRES/GCJUR.</p> <p>[20/10/2020 10:21:58] - O administrador SINPEP, Mauro Medina da Silva - PrestServ, executou a ação "Substituir Aprovador" a qual alterou o órgão aprovador do padrão de TP/PRES/GRC para TP/PRES/GCJUR.</p> <p>[20/10/2020 09:19:11] - O administrador SINPEP, Mauro Medina da Silva - PrestServ, executou a ação "Substituir Gestor" a qual alterou o órgão gestor do padrão de TP/PRES/GCJUR para TP/PRES/GCJUR.</p> <p>[20/10/2020 09:07:50] - O administrador SINPEP, Mauro Medina da Silva - PrestServ, executou a ação "Substituir Gestor" a qual alterou o órgão gestor do padrão de TP/PRES/GRC para TP/PRES/GCJUR.</p> <p>[03/05/2018 14:20:56] - O administrador SINPEP, Marcos Pieri Ferreira - PrestServ, executou a ação "Substituir Gestor" a qual alterou o órgão gestor do padrão de TP/PRES/GRC/CONF para TP/PRES/GRC.</p> <p>Emissão Original</p>
REV.	Data	DESCRIÇÃO E/OU ITENS ATINGIDOS
A	07/01/2021	<p>Solicitação(ões) de Revisão Aprovada:</p> <p>Sugestão: Solicito revisão para adequação à nova diretriz da Petrobras.</p>

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ELETRÔNICA

TP/AUDIN, TP/AUDIN/ASSIST, TP/AUDIN/CORP, TP/AUDIN/DT, TP/AUDIN/FCT, TP/AUDIN/SAC, TP/AUDIN/TM, TP/CA, TP/CA/CAE, TP/CA/COSMS, TP/CF, TP/DDT, TP/DDT/ASSIST1, TP/DDT/ASSIST2, TP/DDT/CN, TP/DDT/CN/ASSIST, TP/DDT/CN/COM, TP/DDT/CN/COM/FAT, TP/DDT/CN/COM/PAR, TP/DDT/CN/COM/PORT, TP/DDT/CN/COM/PORT/CONT, TP/DDT/CN/COM/PORT/RELAC, TP/DDT/CN/NN, TP/DDT/CN/NN/DN, TP/DDT/CN/NN/EM, TP/DDT/CN/PCV, TP/DDT/COICM, TP/DDT/COICM/ASSIST, TP/DDT/COICM/EO, TP/DDT/COICM/EO/CF, TP/DDT/COICM/EO/CONF, TP/DDT/COICM/EO/CONF/API, TP/DDT/COICM/EO/CONF/PMO, TP/DDT/COICM/EO/CS, TP/DDT/COICM/EO/DOT, TP/DDT/COICM/EO/DOT/DO, TP/DDT/COICM/EO/DOT/OT, TP/DDT/COICM/LCI, TP/DDT/COICM/LCI/AIS, TP/DDT/COICM/LCI/AIS/COAUT, TP/DDT/COICM/LCI/AIS/SCADA, TP/DDT/COICM/LCI/GMEQ, TP/DDT/COICM/LCI/GMEQ/EM, TP/DDT/COICM/LCI/GMEQ/MQ, TP/DDT/COICM/LCI/OP, TP/DDT/COICM/LCI/OP/ENGEOP, TP/DDT/COICM/LCI/OP/GAS, TP/DDT/COICM/LCI/OP/OL, TP/DDT/COICM/LCI/PPE, TP/DDT/COICM/LCI/PPE/POLI, TP/DDT/COICM/LCI/PPE/PROG, TP/DDT/COICM/LCI/PPE/PROL, TP/DDT/COICM/MN, TP/DDT/COICM/MN/EMED, TP/DDT/COICM/MN/EMED/IED, TP/DDT/COICM/MN/EMED/SMD, TP/DDT/COICM/MN/EMEE, TP/DDT/COICM/MN/EMEE/AEI, TP/DDT/COICM/MN/EMEE/EST, TP/DDT/COICM/MN/EMEE/FD, TP/DDT/COICM/MN/PCM, TP/DDT/COICM/MN/PCM/PM, TP/DDT/COICM/MN/PCM/PSM, TP/DDT/COICM/STT, TP/DDT/COICM/STT/CAC, TP/DDT/COICM/STT/LOG, TP/DDT/COICM/TPO, TP/DDT/COICM/TPO/CRD, TP/DDT/COICM/TPO/CRD/RDM, TP/DDT/COICM/TPO/CRD/RDS, TP/DDT/COICM/TPO/TPD, TP/DDT/COICM/TPO/TPD/TGAS, TP/DDT/COICM/TPO/TPD/TOLEO, TP/DDT/COICM/TPO/TPT, TP/DDT/COICM/TPO/TPT/TOFF, TP/DDT/COICM/TPO/TPT/TTERM, TP/DDT/DTNNESE, TP/DDT/DTNNESE/ASSIST, TP/DDT/DTNNESE/NEM, TP/DDT/DTNNESE/NEM/DTBA, TP/DDT/DTNNESE/NEM/DTBA/MNDT, TP/DDT/DTNNESE/NEM/DTBA/MNF, TP/DDT/DTNNESE/NEM/DTBA/OPC, TP/DDT/DTNNESE/NEM/DTBA/ORSUB, TP/DDT/DTNNESE/NEM/MDEUS, TP/DDT/DTNNESE/NEM/MDEUS/MN, TP/DDT/DTNNESE/NEM/MDEUS/MQTRBA, TP/DDT/DTNNESE/NEM/MDEUS/OPMS, TP/DDT/DTNNESE/NEM/SEG, TP/DDT/DTNNESE/NEM/SIE, TP/DDT/DTNNESE/NEM/SIE/INSP, TP/DDT/DTNNESE/NEM/SIE/MEGP, TP/DDT/DTNNESE/NEM/SIE/PM, TP/DDT/DTNNESE/NEM/SIE/PO, TP/DDT/DTNNESE/NEM/SUP, TP/DDT/DTNNESE/NES,

TP/DDT/DTNNESE/NES/CE, TP/DDT/DTNNESE/NES/CE/MNDF, TP/DDT/DTNNESE/NES/CE/MUC, TP/DDT/DTNNESE/NES/CE/PEC, TP/DDT/DTNNESE/NES/PPR, TP/DDT/DTNNESE/NES/PPR/CAB, TP/DDT/DTNNESE/NES/PPR/GUA, TP/DDT/DTNNESE/NES/PPR/MNDF, TP/DDT/DTNNESE/NES/SEAL, TP/DDT/DTNNESE/NES/SEAL/AL, TP/DDT/DTNNESE/NES/SEAL/SE, TP/DDT/DTNNESE/NES/SEG, TP/DDT/DTNNESE/NES/SIE, TP/DDT/DTNNESE/NES/SIE/INSP, TP/DDT/DTNNESE/NES/SIE/MEGP, TP/DDT/DTNNESE/NES/SIE/PM, TP/DDT/DTNNESE/NES/SIE/PO, TP/DDT/DTNNESE/NES/SUAPE, TP/DDT/DTNNESE/NES/SUAPE/MN, TP/DDT/DTNNESE/NES/SUAPE/OP, TP/DDT/DTNNESE/NES/SUP, TP/DDT/DTNNESE/NORTE, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/DTBS, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/DTBS/COARI, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/DTBS/MNDT, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/DTBS/MNF, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/DTN, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/DTN/BELEM, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/DTN/MANAUAS, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/DTN/MNDT, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/DTN/SELIS, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SEG, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SIE, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SIE/INSP, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SIE/MEGP, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SIE/PM, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SIE/PO, TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP, TP/DDT/DTNNESE/PC, TP/DDT/DTNNESE/SE, TP/DDT/DTNNESE/SE/ANGRA, TP/DDT/DTNNESE/SE/ANGRA/MN, TP/DDT/DTNNESE/SE/ANGRA/OP, TP/DDT/DTNNESE/SE/BG, TP/DDT/DTNNESE/SE/BG/MN, TP/DDT/DTNNESE/SE/BG/OPID, TP/DDT/DTNNESE/SE/BG/OPRCG, TP/DDT/DTNNESE/SE/DTES, TP/DDT/DTNNESE/SE/DTES/MNDT, TP/DDT/DTNNESE/SE/DTES/MNF, TP/DDT/DTNNESE/SE/DTES/TEVIT, TP/DDT/DTNNESE/SE/DTRM, TP/DDT/DTNNESE/SE/DTRM/CD, TP/DDT/DTNNESE/SE/DTRM/RJMG, TP/DDT/DTNNESE/SE/DTRM/RJNF, TP/DDT/DTNNESE/SE/DTRM/RJSP, TP/DDT/DTNNESE/SE/DTRM/TECAM, TP/DDT/DTNNESE/SE/ES, TP/DDT/DTNNESE/SE/ES/MNBR, TP/DDT/DTNNESE/SE/ES/OPBR, TP/DDT/DTNNESE/SE/ES/TNC, TP/DDT/DTNNESE/SE/SEG, TP/DDT/DTNNESE/SE/SIE, TP/DDT/DTNNESE/SE/SIE/INSP, TP/DDT/DTNNESE/SE/SIE/MEGP, TP/DDT/DTNNESE/SE/SIE/PM, TP/DDT/DTNNESE/SE/SIE/PO, TP/DDT/DTNNESE/SE/SUP, TP/DDT/DTSSPCO, TP/DDT/DTSSPCO/ASSIST, TP/DDT/DTSSPCO/PC, TP/DDT/DTSSPCO/SPL, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/SEG, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/SIE, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/SIE/INSP, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/SIE/MEGP, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/SIE/PM, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/SIE/PO, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/SUP, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/TSC, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/TSC/CUB, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/TSC/MNSAN, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/TSC/OPSAN, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/TSSSE, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/TSSSE/MN, TP/DDT/DTSSPCO/SPL/TSSSE/OP, TP/DDT/DTSSPCO/SPP, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/CO, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/CO/MNDF, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/CO/N, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/CO/S, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/DTFSP, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/DTFSP/CD, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/DTFSP/SP, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/DTFSP/SPL, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/DTFSP/SPP, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/DTSVP, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/DTSVP/GSP, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/DTSVP/VAP, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/SEG, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/SIE, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/SIE/INSP, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/SIE/MEGP, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/SIE/PM, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/SIE/PO, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/SUP, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/TSP, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/TSP/BAR, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/TSP/GRM, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/TSP/GRU, TP/DDT/DTSSPCO/SPP/TSP/SCS, TP/DDT/DTSSPCO/SUL, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/DTS, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/DTS/MNF, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/DTS/NIT, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/DTS/PRSC, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/PRSC, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/PRSC/TEFRAN, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/PRSC/TEPAR, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/RS, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/RS/MN, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/RS/TEDUT, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/RS/TERIG, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/SEG, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/SIE, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/SIE/INSP, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/SIE/MEGP, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/SIE/PM, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/SIE/PO, TP/DDT/DTSSPCO/SUL/SUP, TP/DFIN, TP/DFIN/ASSIST1, TP/DFIN/ASSIST2, TP/DFIN/GABS, TP/DFIN/GABS/AL, TP/DFIN/GABS/AL/SIST, TP/DFIN/GABS/APA, TP/DFIN/GABS/ASSIST, TP/DFIN/GABS/CONT, TP/DFIN/GABS/CONT/PSDT, TP/DFIN/GABS/CONT/PSMA, TP/DFIN/GABS/ESA, TP/DFIN/GABS/ESA/ESET, TP/DFIN/GABS/MC, TP/DFIN/GABS/SUP, TP/DFIN/GABS/SUP/CLOG, TP/DFIN/GABS/SUP/GEST, TP/DFIN/GECONT, TP/DFIN/GECONT/ASSIST, TP/DFIN/GECONT/CONTA, TP/DFIN/GECONT/CONTA/CAC, TP/DFIN/GECONT/CONTA/ECT, TP/DFIN/GECONT/CONTA/FCC, TP/DFIN/GECONT/CUSTOS, TP/DFIN/GECONT/CUSTOS/ESTCUST1, TP/DFIN/GECONT/CUSTOS/ESTCUST2, TP/DFIN/GECONT/DESEMP, TP/DFIN/GECONT/DESEMP/AEF, TP/DFIN/GECONT/DESEMP/CORP, TP/DFIN/GECONT/DESEMP/DT, TP/DFIN/GECONT/DESEMP/TM, TP/DFIN/GECONT/TRIBUTARIO, TP/DFIN/GECONT/TRIBUTARIO/OTR, TP/DFIN/GECONT/TRIBUTARIO/TE, TP/DFIN/GECONT/TRIBUTARIO/TF, TP/DFIN/GECONT/TRIBUTARIO/TM, TP/DFIN/GEFIN, TP/DFIN/GEFIN/ASSIST, TP/DFIN/GEFIN/CONPAR, TP/DFIN/GEFIN/CONPAR/CONPAG, TP/DFIN/GEFIN/CONPAR/CONREC, TP/DFIN/GEFIN/GCARF, TP/DFIN/GEFIN/GCARF/GSEF, TP/DFIN/GEFIN/RS, TP/DFIN/GETIC, TP/DFIN/GETIC/ASSIST, TP/DFIN/GETIC/PRTIC, TP/DFIN/GETIC/PRTIC/INFRATI, TP/DFIN/GETIC/PRTIC/SLTC, TP/DFIN/GETIC/PRTIC/SUPTC, TP/DFIN/GETIC/PRTIC/TSI, TP/DFIN/GETIC/RELAC, TP/DFIN/GETIC/RELAC/EA, TP/DFIN/GETIC/SERVITIC, TP/DFIN/GETIC/SERVITIC/SEDESE, TP/DFIN/GETIC/SERVITIC/SPSNNE, TP/DFIN/GETIC/SISTEMAS, TP/DFIN/GETIC/SISTEMAS/ARQINFO, TP/DFIN/GETIC/SISTEMAS/SLA, TP/DFIN/GETIC/SISTEMAS/SLP, TP/DFIN/GETIC/SISTEMAS/SLSI, TP/DFIN/GETIC/SISTEMAS/SLT, TP/DSERV, TP/DSERV/ASSIST1, TP/DSERV/ASSIST2, TP/DSERV/COMP, TP/DSERV/COMP/ASSIST, TP/DSERV/COMP/NNE, TP/DSERV/COMP/NNE/BA, TP/DSERV/COMP/NNE/NE, TP/DSERV/COMP/NNE/NO, TP/DSERV/COMP/PIC, TP/DSERV/COMP/PIC/GC, TP/DSERV/COMP/PIC/GP, TP/DSERV/COMP/PIC/IL, TP/DSERV/COMP/SE, TP/DSERV/COMP/SE/ES, TP/DSERV/COMP/SE/RJMG, TP/DSERV/COMP/SECEN, TP/DSERV/COMP/SECEN/ATM, TP/DSERV/COMP/SECEN/CID, TP/DSERV/COMP/SECEN/OA, TP/DSERV/COMP/SECEN/SC, TP/DSERV/COMP/SECEN/SEPAT, TP/DSERV/COMP/SPSUL, TP/DSERV/COMP/SPSUL/PRSCRCS, TP/DSERV/COMP/SPSUL/SPL, TP/DSERV/COMP/SPSUL/SPPCO, TP/DSERV/ETI, TP/DSERV/ETI/ASSIST, TP/DSERV/ETI/IPDT, TP/DSERV/ETI/IPDT/NNE, TP/DSERV/ETI/IPDT/NNE/NE, TP/DSERV/ETI/IPDT/NNE/NO, TP/DSERV/ETI/IPDT/SE,

TP/DSERV/ETI/IPDT/SE/GF, TP/DSERV/ETI/IPDT/SE/IM, TP/DSERV/ETI/IPDT/SSPCO,
TP/DSERV/ETI/IPDT/SSPCO/SPCO, TP/DSERV/ETI/IPDT/SSPCO/SPL, TP/DSERV/ETI/IPDT/SSPCO/SUL,
TP/DSERV/ETI/IPTM, TP/DSERV/ETI/IPTM/CONTR, TP/DSERV/ETI/IPTM/GAS, TP/DSERV/ETI/IPTM/REG,
TP/DSERV/ETI/IPTM/SUEZ, TP/DSERV/ETI/PIC, TP/DSERV/ETI/PIC/GC, TP/DSERV/ETI/PIC/PD,
TP/DSERV/ETI/PPE, TP/DSERV/ETI/PPE/PROJ, TP/DSERV/ETI/PPE/PROJ/EP, TP/DSERV/ETI/PPE/PROJ/PDT,
TP/DSERV/ETI/PPE/PROJ/POFF, TP/DSERV/ETI/PPE/PRPJ, TP/DSERV/ETI/PPE/PRPJ/NNESE,
TP/DSERV/ETI/PPE/PRPJ/SSPCO, TP/DSERV/ETI/PPE/PRPJ/TER, TP/DSERV/ETI/TII,
TP/DSERV/ETI/TII/INTEG, TP/DSERV/ETI/TII/INTEG/CF, TP/DSERV/ETI/TII/INTEG/CT,
TP/DSERV/ETI/TII/INTEG/ENG, TP/DSERV/ETI/TII/TEC, TP/DSERV/ETI/TII/TEC/DE,
TP/DSERV/ETI/TII/TEC/DTA, TP/DSERV/ETI/TII/TEC/GIT, TP/DSERV/SMS, TP/DSERV/SMS/ASSIST,
TP/DSERV/SMS/MA, TP/DSERV/SMS/MA/INTEG, TP/DSERV/SMS/MA/NNE, TP/DSERV/SMS/MA/RJMGES,
TP/DSERV/SMS/MA/SPL, TP/DSERV/SMS/MA/SPPCO, TP/DSERV/SMS/MA/SUL, TP/DSERV/SMS/PIC,
TP/DSERV/SMS/PIC/ACERC, TP/DSERV/SMS/PIC/CONTAD, TP/DSERV/SMS/PIC/PLAN,
TP/DSERV/SMS/SAUDE, TP/DSERV/SMS/SAUDE/HO, TP/DSERV/SMS/SAUDE/IS,
TP/DSERV/SMS/SAUDE/MEDMAR, TP/DSERV/SMS/SAUDE/PROSERV, TP/DSERV/SMS/SAUDE/SO,
TP/DSERV/SMS/SECONT, TP/DSERV/SMS/SECONT/CONT, TP/DSERV/SMS/SECONT/SEDET, TP/DSERV/SMS/SECONT/SEG,
TP/DTM, TP/DTM/ASSIST1, TP/DTM/ASSIST2, TP/DTM/CCM, TP/DTM/CCM/ASSIST, TP/DTM/CCM/CI, TP/DTM/CCM/CI/GCSERV, TP/DTM/CCM/CI/GSUP,
TP/DTM/CCM/CI/PD, TP/DTM/CCM/DOC, TP/DTM/CCM/DOC/INTEG, TP/DTM/CCM/INGER, TP/DTM/CCM/INGER/IC,
TP/DTM/CCM/MAN, TP/DTM/CCM/MAN/EATEC, TP/DTM/CCM/MAN/NPC, TP/DTM/CCM/MAN/RT, TP/DTM/COMTM, TP/DTM/COMTM/ASSIST, TP/DTM/COMTM/GCTM,
TP/DTM/COMTM/PLANTM, TP/DTM/TM, TP/DTM/TM/ASSIST, TP/DTM/TM/GETRAM1, TP/DTM/TM/GETRAM1/EX1, TP/DTM/TM/GETRAM1/EX2, TP/DTM/TM/GETRAM2, TP/DTM/TM/GETRAM2/EX1, TP/DTM/TM/GETRAM2/EX2, TP/DTM/TM/GETRAM3, TP/DTM/TM/GETRAM3/EX1, TP/DTM/TM/GETRAM3/EX2, TP/DTM/TM/GETRAM4, TP/DTM/TM/GETRAM4/EX1, TP/DTM/TM/GETRAM4/EX2, TP/DTM/TM/GETRAM5, TP/DTM/TM/GETRAM5/EX1, TP/DTM/TM/GETRAM5/EX2, TP/DTM/TM/GTRIP, TP/OUVIDORIA, TP/OUVIDORIA/AC, TP/OUVIDORIA/ASSIST, TP/PRES, TP/PRES/ASS1, TP/PRES/ASS2, TP/PRES/ASS3, TP/PRES/ASS4, TP/PRES/ESTRATEGIA, TP/PRES/ESTRATEGIA/ASSIST, TP/PRES/ESTRATEGIA/GP, TP/PRES/ESTRATEGIA/ORG, TP/PRES/ESTRATEGIA/PE, TP/PRES/ESTRATEGIA/PE/AE, TP/PRES/ESTRATEGIA/PE/EMN, TP/PRES/ESTRATEGIA/PO, TP/PRES/GCRI, TP/PRES/GCRI/ASSIST, TP/PRES/GCRI/CRS, TP/PRES/GCRI/CRS/CE, TP/PRES/GCRI/CRS/CIMP, TP/PRES/GCRI/CRS/RS, TP/PRES/GCRI/ISEG, TP/PRES/GCRI/PD, TP/PRES/GCRI/PD/CRRJ, TP/PRES/GCRI/PD/CRSP, TP/PRES/GCRI/PD/OPD, TP/PRES/GCRI/RI, TP/PRES/GCRI/RI/REG, TP/PRES/GCRI/RI/RGO, TP/PRES/GCRI/SEGE, TP/PRES/GCJUR, TP/PRES/GCJUR/ASSIST, TP/PRES/GCJUR/CI, TP/PRES/GCJUR/CI/PCL, TP/PRES/GCJUR/CONF, TP/PRES/GCJUR/CONF/AD, TP/PRES/GCJUR/CONF/PPC, TP/PRES/GCJUR/DESB, TP/PRES/GCJUR/GG, TP/PRES/GCJUR/RE, TP/PRES/JURIDICO, TP/PRES/JURIDICO/ASSIST, TP/PRES/JURIDICO/GC, TP/PRES/JURIDICO/GC/COL, TP/PRES/JURIDICO/GC/CORP, TP/PRES/JURIDICO/GC/CTRABPREV, TP/PRES/JURIDICO/GC/RECOM, TP/PRES/JURIDICO/GCT, TP/PRES/JURIDICO/GCT/CCA, TP/PRES/JURIDICO/GCT/DTRIB, TP/PRES/JURIDICO/GCT/TRABPREV, TP/PRES/JURIDICO/OC, TP/PRES/JURIDICO/OC/DP, TP/PRES/JURIDICO/PIC, TP/PRES/JURIDICO/PIC/SGC, TP/PRES/PD, TP/PRES/PD/ASSIST, TP/PRES/PD/DPPD, TP/PRES/PD/DPPD/APD, TP/PRES/PD/DPPD/CAD, TP/PRES/PD/OPPD, TP/PRES/PD/OPPD/CCPD, TP/PRES/PD/OPPD/RJMGESBA, TP/PRES/PD/OPPD/SSPCO/OSBSUL, TP/PRES/PD/OPPD/SUL, TP/PRES/PD/PIC, TP/PRES/RH, TP/PRES/RH/ASSIST, TP/PRES/RH/CREM, TP/PRES/RH/CREM/CRB, TP/PRES/RH/CREM/DESEMP, TP/PRES/RH/CREM/RTS, TP/PRES/RH/DESEN, TP/PRES/RH/DESEN/CAMB, TP/PRES/RH/DESEN/DLID, TP/PRES/RH/DESEN/ECORP, TP/PRES/RH/DESEN/SCGC, TP/PRES/RH/PLAN, TP/PRES/RH/PLAN/ED, TP/PRES/RH/PLAN/PM, TP/PRES/RH/SERV, TP/PRES/RH/SERV/ATEND, TP/PRES/RH/SERV/FC

Deve-se dar prioridade à consulta a padrões através do SINPEP, evitando a sua impressão

IMPRESSA

DESTINATÁRIOS

[Clique aqui para acessar ou fechar as informações sobre declaração](#)

***** ÚLTIMA FOLHA DO PADRÃO *****